



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I

**Processo Administrativo Nº 017/2025.**

**Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 003/2025.**

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei nº 14.133/2021

#### 1 – INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal deste estudo é detalhar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### 2 - OBJETO

2.1. Aquisição de 01 (um) veículo de passeio emplacado, zero km, cor branco, ano fabricação/modelo mínimo 2025/2025, com 05 lugares incluindo o motorista, motorização 1.0 a 1.6, motor bicompostível (álcool/gasolina), câmbio manual de 06 marchas (05 a frente e 9,6 kgf.m (G) a 3.000 rpm, Aceleração (0-100 km/h): 13,4s Velocidade máxima: 169 km/h, Transmissão: Manual de 5 velocidades, Tração: Dianteira, Direção: Elétrica, Pneus: 185/65 R15, Combustível: Flex, Tanque de combustível: 52 litros, Porta-malas: 300 litros, Portas: 4, Lugares: 5, Consumo urbano: 9,3 km/l (A) e 13,5 km/l (G), Consumo na estrada: 10,5 km/l (A) e 15 km/l (G) Ar-condicionado, Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen, Bancos interiores com costuras pretas, Chave canivete com controle remoto, Direção elétrica, Nova manopla de câmbio, Rodas de 15 polegadas com calotas pintadas de preto brilhante, Rádio com quatro alto falantes, Tapetes, Tomada USB tipo C, Travamento elétrico, Vidros elétricos dianteiros, Volante



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

multifuncional Alerta de afivelamento de cinto de segurança para todas as posições, Assistente de partida em rampa, Bloqueio eletrônico do diferencial, Controle eletrônico de estabilidade, ISOFIX, Monitoramento de pressão dos pneus, Quatro airbags, Computador de bordo, Conexão USB e Bluetooth, Rádio com quatro alto falantes, e com todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Chave de roda, macaco, triangulo, estepe, protetor de cárter de fábrica e outros), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipanema/MG.

### **3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**3.1.** A Câmara Municipal de Ipanema/MG identificou a necessidade de aquisição de veículo(s) para atender a todas as demandas administrativas, institucionais e parlamentares, visando garantir o adequado funcionamento da instituição. O veículo será destinado especificamente ao transporte de vereadores, servidores e equipes da Câmara, possibilitando deslocamentos eficientes para reuniões, eventos, cursos, fiscalização de obras, acompanhamento de programas e gestão de atividades legislativas no município, permitindo maior planejamento, monitoramento e coordenação das ações desenvolvidas pela instituição.

**3.2.** Apesar da Câmara já contar com dois veículos em sua frota, as demandas crescentes de deslocamento simultâneo e o uso contínuo do veículo existentes tornam necessária a aquisição de veículo adicional. A ampliação da frota permitirá que as atividades administrativas e parlamentares sejam realizadas com maior autonomia, eficiência e agilidade, evitando conflitos de agenda, atrasos e sobrecarga sobre o veículo atualmente disponíveis.

**3.3.** O veículo será utilizado exclusivamente para fins institucionais, garantindo a realização de deslocamentos oficiais com segurança, conforto e eficiência, atendendo às necessidades do Poder Legislativo Municipal e permitindo que vereadores e servidores desempenhem suas funções de forma plena e ininterrupta.

**3.4.** Ressalta-se que a aquisição proporcionará melhorias significativas na execução das atividades da Câmara Municipal, permitindo o transporte adequado das equipes, acompanhamento de programas e execução de atividades de fiscalização e gestão de políticas públicas municipais.

**3.5.** Diante do exposto, justifica-se a necessidade e o interesse público na aquisição do veículo objeto deste Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que somente com a ampliação da frota será possível



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

realizar com maior precisão, segurança e eficiência as tarefas desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal de Ipanema/MG, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

### **4 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

4.1. A presente contratação não se encontra prevista no plano de contratação anual, uma vez que o referido instrumento ainda não foi elaborado pela Administração. Todavia, cumpre registrar que a contratação está devidamente alinhada ao planejamento administrativo para o ano de 2025, especialmente LOA – Lei Orçamentária Anual.

### **5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A contratação deverá dar-se por meio do regular processo de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, sob o regime de execução indireta, aplicando em todos os seus termos a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dentre outras normas regulamentares vigentes.

5.2. Deverá ser exigido no Edital, para fins de habilitação, que as empresas interessadas demonstrem capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, mediante comprovação dos **documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, dentre outros**, se necessário, conforme disposto na lei de licitações e contratos.

5.3. Deverá ser exigido no edital, para fins de habilitação, no mínimo os seguintes documentos:

#### **5.3.1. Habilidade Jurídica:**

- a) Cópia da cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) ou de seus administradores, conforme o caso;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou Inscrição de Microempreendedor Individual, conforme o caso;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou, caso não esteja consolidado, apresentar o contrato social acompanhado de todas as alterações contratuais, devidamente registrado no órgão



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos relativos à eleição de seus administradores;

- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

### 5.3.2. habilitações fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (conforme o caso), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, dentro do prazo de validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço), dentro do prazo de validade;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro do prazo de validade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e outras previstas na Lei nº 14.133/2021.

### 5.3.3. habilitação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, contendo ainda, Termo de Abertura e Encerramento, apresentados na forma da lei, registrados na junta comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) As empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar Balanço de Abertura, contendo ainda, o Termo de Abertura e Encerramento do último exercício social, apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive om os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante.
- c) Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, conforme disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa licitante deverá apresentar demonstrativo de boa situação financeira, que será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), que deverão ser igual ou superior a 1,0 para que o licitante seja considerado habilitado, nas seguintes fórmulas:

*Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo*

LG = ----- ;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- ;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LC = ----- ;

### Passivo Circulante

- d) As empresas interessadas em participar do certame, deverão comprovar no Balanço, que possui capital social ou patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- e) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

5.4. No ato de elaboração do Termo de Referência e Edital, poderão ser exigidos outros documentos para fins de habilitação e constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares que não constem neste ETP, para fins resguardar a Administração na consecução integral do objeto.

### **6 – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DA ENTREGA DO VEÍCULO**

6.1. A aquisição do(s) veículo(s) constante(s) deste Edital e Termo de Referência, será(ão) contratado(s) pela Câmara municipal de Ipanema/MG, por intermédio do setor Requisitante, dentro do prazo de vigência contratual, nas condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

6.2. O fornecedor/contratado deverá entregar o(s) veículo(s) objeto deste Edital, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contado a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação de multa de mora, conforme dispõe o art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Caso o(s) veículo(s) seja(m) entregue(s) em desconformidade, o(s) mesmo(s) será(ão) rejeitado(s) no ato da entrega, devendo a contratada sanar o problema em **no máximo 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de cancelamento da compra e aplicação de penalidades previstas na lei, no ETP, Termo de Referência e Edital.

6.4. O(s) veículo(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) na **Sede da Câmara municipal de Ipanema/MG**, devendo, para tanto, serem transportados em caminhões adequados do tipo **“cegonha ou**



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

equivalente", não podendo de forma alguma percorrerem a distância da sede da empresa contratada até o Município de Ipanema/MG, sob pena de perderem as características de 0km ou novos;

6.5. O veículo deverá ser entregues em perfeito estado de conservação, com características de zero km, sem nenhuma avaria ou defeito, sob pena de recusa do recebimento do veículo e devolução, no ato da entrega;

6.6. O veículo objeto deste Edital e Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses ou do fabricante se a garantia for maior, contados a partir da data da entrega.

6.7. Os prazos previstos neste Termo de Referência e previstos na Lei nº 14.133/2021, não excluem nem revogam os prazos contratuais previstos em lei especial.

## 7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. As quantidades a serem adquiridas são as seguintes:

### **Lote Único**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	Unid	Aquisição de 01 (um) veículo de passeio emplacado, zero km, cor branco, ano fabricação/modelo mínimo 2025/2025, com 05 lugares incluindo o motorista, motorização 1.0 a 1.6, motor bicompostível (álcool/gasolina), câmbio manual de 06 marchas (05 a frente e 9,6 kgf.m (G) a 3.000 rpm, Aceleração (0-100 km/h): 13,4s Velocidade máxima: 169 km/h, Transmissão: Manual de 5 velocidades, Tração: Dianteira, Direção: Elétrica, Pneus: 185/65 R15, Combustível: Flex, Tanque de combustível: 52 litros, Porta-malas: 300 litros, Portas: 4, Lugares: 5, Consumo urbano: 9,3 km/l (A) e 13,5 km/l (G), Consumo na estrada: 10,5 km/l (A) e 15 km/l (G) Ar-condicionado, Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen, Bancos interiores com costuras pretasChave canivete com controle remoto, Direção elétrica, Nova manopla de câmbio, Rodas de 15 polegadas com calotas pintadas de preto brilhante, Rádio com



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

		quatro alto falantes, Tapetes, Tomada USB tipo C, Travamento elétrico, Vidros elétricos dianteiros, Volante multifuncional Alerta de afivelamento de cinto de segurança para todas as posições, Assistente de partida em rampa, Bloqueio eletrônico do diferencial, Controle eletrônico de estabilidade, ISOFIX, Monitoramento de pressão dos pneus, Quatro airbags, Computador de bordo, Conexão USB e Bluetooth, Rádio com quatro alto falantes, e com todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Chave de roda, macaco, triangulo, estepe, protetor de cárter de fábrica e outros).
--	--	---

### **8 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

8.1. Nos termos das regulamentações vigentes, foi efetuado pela demandante levantamento de mercado do produto a serem adquiridos, com base nos dispositivos legais previstos na lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021.

8.2. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação realizou-se o levantamento de mercado e identificou que o objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

8.3. Foi constatado ainda que, em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições e informações sobre os produtos a serem adquiridos.

8.4. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a banco de preços, portal nacional de compras públicas dentre outros, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Todavia, não se observou maiores variações quanto à execução do objeto.

8.5. A aquisição dos produtos objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de freqüente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas, constatando-



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento do veículo a ser adquirido, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

### **9 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais)**, incluindo todos os custos diretos e indiretos para fornecimento do produto/veículo objeto desta contratação.

### **10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**10.1.** A solução proposta consiste na aquisição de veículo novo, com características adequadas para uso institucional, destinados a atender às necessidades de transporte da Câmara Municipal de Ipanema/MG. O veículo será utilizado de forma planejada e contínua, garantindo eficiência, segurança e agilidade no deslocamento de vereadores, servidores e equipes técnicas da instituição para o cumprimento das atividades legislativas, administrativas e institucionais.

**10.2.** O veículo adquirido permitirá a execução integrada das funções da Câmara, incluindo:

1. Transporte seguro e eficiente de vereadores e servidores para reuniões, visitas técnicas, eventos institucionais e cursos;
2. Apoio logístico às atividades de fiscalização de obras e serviços públicos;
3. Deslocamento de equipes para acompanhamento e monitoramento de programas e projetos municipais;
4. Garantia de autonomia no cumprimento das agendas institucionais, evitando atrasos e sobrecarga da frota existente.

**10.3.** A solução abrange não apenas a aquisição do veículo, mas também o atendimento às exigências técnicas e de segurança, incluindo itens de conforto, equipamentos de comunicação e segurança, garantindo condições adequadas para uso prolongado e frequente nas atividades oficiais da Câmara.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**10.4.** A escolha do veículo será baseada em critérios que assegurem: confiabilidade mecânica, baixo custo de manutenção, consumo eficiente de combustível, adequação à frota existente e capacidade de atender às demandas simultâneas de deslocamento da instituição.

**10.5.** Com a implementação desta solução, a Câmara Municipal de Ipanema/MG passará a contar com uma frota mais completa e adequada, permitindo:

1. Melhor planejamento e execução das atividades administrativas e parlamentares;
2. Maior eficiência na utilização de recursos públicos;
3. Transporte seguro e confortável para os ocupantes;
4. Agilidade e flexibilidade para atender às demandas emergenciais e programadas da Câmara.

**10.6.** Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como **integral, prática e eficaz**, garantindo que a aquisição do veículo atenda de maneira abrangente às necessidades institucionais da Câmara Municipal, assegurando o interesse público e o pleno desempenho das funções administrativas e legislativas da instituição.

10.7. A aquisição se dará por meio de processo licitatório na modalidade adequada (como Pregão Eletrônico), conforme legislação vigente, com previsão de entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo, contudo, ser estipulado em edital.

### **11 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

11.1. No presente caso, o parcelamento não será adotado, tendo em vista maior vantagem na contratação de apenas uma empresa que terá condições de ofertar menor preço. Portanto, o objeto desta contratação deverá ser licitado de forma GLOBAL.

### **12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**12.1.** Os resultados pretendidos, em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, consistem em assegurar o suporte adequado às atividades



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

administrativas e parlamentares a serem desenvolvidas pela Câmara Municipal de Ipanema/MG, alcançando-se, entre outros, os seguintes benefícios:

- a) Maior eficiência no deslocamento de vereadores, servidores e equipes técnicas, garantindo cumprimento de agendas oficiais, visitas, reuniões externas e atividades de fiscalização;
- b) Redução de custos com eventual aluguel de veículos, transporte terceirizado ou reembolsos de deslocamentos particulares, além de menor desgaste da frota atual;
- c) Aumento da capacidade de atendimento das demandas institucionais, permitindo que mais atividades sejam realizadas de forma simultânea e sem prejuízos operacionais;
- d) Melhorias na segurança e no conforto para os ocupantes durante os deslocamentos oficiais, conforme exigências de uso institucional;
- e) Fortalecimento da infraestrutura administrativa e legislativa, proporcionando melhores condições de execução das funções constitucionais da Câmara;
- f) Aprimoramento das ações de acompanhamento, fiscalização e gestão de políticas públicas municipais, com deslocamentos mais ágeis e eficientes, possibilitando melhor planejamento, monitoramento e coordenação das atividades legislativas.

### **13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

13.1. Por se tratar de aquisição prontamente encontrada no mercado, não se vislumbra nenhuma necessidade de providências prévias ao contrato, exceto, a orientação ao(s) gestor(es) e fiscal(is) do instrumento contratual, no que tange as suas responsabilidades.

### **14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

14.1. Após diversas pesquisas realizadas e verificação do item a ser adquirido, não se verificou necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento desta contratação.

### **15 – IMPACTOS AMBIENTAIS**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

15.1. Devido à natureza do objeto, não há impactos ambientais a serem considerados, contudo, não se aplica no presente caso.

#### **16 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

16.1. Em diversas pesquisas realizadas para a contratação, conclui-se que o veículo a ser adquirido se encaixa de consumo comum e com baixa elasticidade de custo, haja vista que, somos conhecedores que existem diversas empresas no território nacional que fornecem os produtos/veículos objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

16.2. Assim, com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, evidenciamos que a aquisição do veículo objeto deste Estudo Técnico Preliminar mostra-se possível e tecnicamente viável.

16.3. Diante disso, declara-se viável a aquisição do veículo ora pretendido.

Ipanema 12 de novembro de 2025.

Alex Rodrigues Cardoso

Presidente